



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA

LEI Nº 53/08.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Formosa do Rio Preto e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, ***APROVOU*** a seguinte lei:

Art. 1º. É concedido, a partir de 1º de março de 2008, reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Formosa do Rio Preto, cuja situação funcional acha-se regulada pela Lei nº 14/98 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Formosa do Rio Preto - e pela Lei nº 01/2001 que dispôs sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Formosa do Rio Preto.

Art. 2º. Havendo diferença de vencimentos, em decorrência de aplicação do disposto no artigo anterior, este valor será pago a título de diferença de vencimentos, nominalmente identificada, sendo considerada também para cálculo de vantagens pessoais e se sujeitando os percentuais estabelecidos, na condição de antecipação, para o eventual abatimento na hipótese de revisão geral anual do funcionalismo a que alude a Constituição Federal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de março de 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de março de 2008.

Maria Rosita Azevedo de Araújo
Presidente